

PORTARIA Nº 149/86

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições esta tutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Portaria nº 105/86, de 20.05.86, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação;

.....

"Art. 4º - (...)

"XIII - Frota Admitida - menor frota entre a utilizada e a programada na faixa horária correspondente ao pico (frota máxima);

.....

"Art. 5º - (...)

- a) os correspondentes aos dias de domingo, segunda, terça e quarta-feira, até a segunda-feira da semana seguinte;
- b) os correspondentes aos dias de quinta e sexta-feira, e sábado, até a quarta-feira da semana seguinte".
-

Guilherme

CONT. DA PORTARIA Nº 149/86

"Art. 7º - Os encontros de conta de cada Pe -
ríodo de Apuração serão realizados com observância do estabelecido no
Calendário Financeiro que constitui o Anexo Único desta Portaria".

.....

"Art. 17 - A EMTU/Recife, após a avaliação pre-
vista no artigo anterior, remeterá, para cada participante, os resul-
tados apurados no período, contendo valores a pagar ou a receber e
os demonstrativos de cálculo respectivos, após o que poderão as parti-
cipantes apresentar, para julgamento por parte da EMTU/Recife, as re-
clamações que acharem pertinentes, respeitada a programação que será
por esta definida e divulgada, e que não poderá exceder os 4 (quatro)
dias úteis imediatamente posteriores àquela remessa.

"§ 1º - Após o julgamento previsto no "caput"
deste artigo, a EMTU/Recife emitirá, para cada participante, as No -
tas de Débito ou de Crédito, contendo valores a pagar ou a receber.

"§ 2º - Os valores referidos no parágrafo an-
terior, a débito ou a crédito de cada participante, corresponderão à
diferença, no período, entre os valores da Remuneração do Período e
da Receita Antecipada, descontados os valores das eventuais multas e
da quantia correspondente à Remuneração por Serviços Técnicos devida
à EMTU/Recife, observado o que estabelece o art. 4º, I".

.....

Art. 2º - O Calendário Financeiro da Câmara
de Compensação Tarifária, que constitui o Anexo Único da Portaria nº
105/86, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Quilid

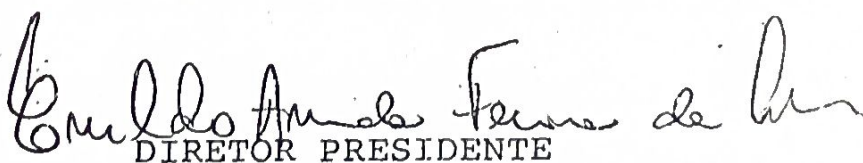


CONT.DA PORTARIA Nº 149/86.

- " Reunião da Comissão de Controle(art. 16) - No 13º(décimo terceiro) dia útil após o término do Período".
 - " Remessa pela EMTU/Recife dos Resultados apurados - No 14º (Décimo quarto)dia útil após o término do Período".
 - " Emissão pela EMTU/Recife das Notas de Débito ou de Crédito -No 19º (décimo nono) dia útil após o término do período".
 - " Entrega dos mapas de passes à EMTU/Recife - Até 3(três)dias úteis após o término do Período de Apuração".
-

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na da ta de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de maio de 1986,revogadas as disposições em contrário.

Recife, 01 de agosto de 1986


DIRETOR PRESIDENTE

a) ENILDO ARRUDA FERREIRA DA SILVA